



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 708 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Denomina oficialmente de Centro de Referência da Assistência Social IRMÃ ANA OSWALDA DE ARAÚJO o Centro de Referência da Assistência Social que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua Augusto dos Anjos, n.º 333, Bairro Alto da Brasília, nesta urbe, fica oficialmente denominado de **Centro de Referência da Assistência Social IRMÃ ANA OSWALDA DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

